

**DECRETO Nº 024/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a proibição, em todo o território do município de Condado, o manuseio e uso de fogos de artifício de estampido ou de qualquer outro artefato pirotécnico que produza estampidos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e:

**CONSIDERANDO** que os fogos de artifício barulhentos prejudicam sobremaneira a saúde de crianças, idosos e pessoas com deficiência, destacando-se, ainda, o impacto negativo junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que possuem uma hipersensibilidade sensorial ao barulho provocado por esses artefatos

**CONSIDERANDO** que o estampido dos fogos de artifício causa sérios problemas à saúde de pessoas e de alguns animais;

**CONSIDERANDO** que os animais domésticos sofrem bastante com os fogos de estampido, com danos ao tímpano e até mesmo convulsões e desmaios;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam proibidos, em todo o território do município de Condado, o manuseio e o uso de fogos de artifício de estampido e de outro qualquer artefato pirotécnico que produza estampidos.

**§ 1º.** A proibição de que trata o caput se aplica a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas ou locais privados.

**§ 2º.** Não se encontram inseridos na proibição prevista no caput os fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais sem estampido.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto nesta Lei resultará na apreensão dos artefatos, sem prejuízo da apuração de crime de



maus-tratos e da reparação do dano moral coletivo contra os animais, pessoas portadoras do transtorno do espectro do autista (TEA), enfermos, crianças e pessoas da melhor idade.

**Art. 4º.** As secretarias municipais deverão dar ampla publicidade ao presente Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique –se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.

---

**Antônio Cassiano da Silva**  
Prefeito

